



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 42/2020 DE 12/02/2020

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

cria o programa "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER"
no município de São Paulo.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35° GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº 1

PL
42/2020

Folha nº 01 do proc.
nº 1 - 42 do 2020

fls. 1

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

**Cria o programa “empresa
amiga do esporte e do lazer” no
município de São Paulo**

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art 1° Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer, no âmbito do município de São Paulo, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo Único. A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I –** Doação de materiais esportivos
- II –** Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos.
- III –** Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
- IV –** Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art 2° As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa, deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão competente, que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” do referido e de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

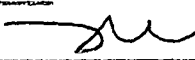
Art 3° As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins profissionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art 4° O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art 3°.

Art 5° Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões


RINALDI DIGILIO
Vereador

segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3. 12/12/20
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****35º GV RINALDI DIGILIO**Folha nº 02 do proc.
nº 1-42 de 20 20
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478**JUSTIFICATIVA**

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento moral do indivíduo.

Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e de saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial. Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. De fato, ele auxilia na melhora da força, flexibilidade, fortalecimento dos ossos e dos músculos. O esporte ajuda na melhora do diabetes, colesterol, recuperação da auto estima e em alguns casos na abstinência de drogas.

Desse modo, o presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e o poder público, de modo a permitir que empresas promovam benefícios diretos as ações esportistas, por meio de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos públicos esportivos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas, de lazer ou realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer em troca de publicidade.

Por entender a importância para a saúde de nossos munícipes, de que se trata essa propositura, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.